

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024. DISPENSA LICITAÇÃO N° 013/2024.



Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração;
Fundo Municipal de Educação – FME;
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA;
Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB.

OBJETO: Serviços. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de software de Folha de Pagamento, integrado a Gestão da área de Recursos Humanos, na modalidade de locação, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento, consulta e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde-FMS; Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA; Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Previdência-FUPREB, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

PESQUISA DE PREÇO

Brejão/PE
2024.



ALIANÇA

Prefeitura de Brejo de São
Fl. nº 019
Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA JULIO C DE SOUZA MUNIZ ME CNPJ 20.415.233/0001-62

CONTRATO Nº 136/2023.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA por meio de seu Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40, situado na Rua Katio Lourenço de Freitas Neto nº 400, CEP: 67100-000 Brejo de São Paulo, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 32.421.517/0001-40, em face de **ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40**, situado na Rua dos Estudantes, Lote 14 da Vila da Estrela São José, PE, inscrita no CNPJ nº 32.421.517/0001-40, inscrita no CNPJ nº 32.421.517/0001-40, mediante o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** no atendimento de entrega, coleta e entrega de resíduos sólidos urbanos de todo o território do Município de Brejo de São Paulo, Pernambuco.

CLAUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de coleta, entrega e entrega de resíduos sólidos urbanos de todo o território do Município de Brejo de São Paulo, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 32.421.517/0001-40, em face de **ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40**, inscrita no CNPJ nº 32.421.517/0001-40, mediante o presente contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para cada mês, sendo o total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para todo o período de vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA
O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para cada mês, sendo o total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para todo o período de vigência do contrato.

Item	Especificação do serviço	Quant	Unid	Preço Unitário	Preço Total
01	Coleta, entrega e entrega de resíduos sólidos urbanos de todo o território do Município de Brejo de São Paulo, Pernambuco.	15	mil	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

CLAUSULA QUINTA
A empresa contratada deverá entregar a prestação dos serviços em conformidade com as especificações contidas no presente contrato, bem como cumprir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade.

CLAUSULA SEXTA
A empresa contratada deverá entregar a prestação dos serviços em conformidade com as especificações contidas no presente contrato, bem como cumprir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade.

ALIANÇA

Secretaria de Administração
Atividade: 04.122.0002.2008.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SETIMA

A empresa contratada deverá cumprir as condições de pagamento estabelecidas no presente contrato, bem como cumprir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade.

CLAUSULA OITAVA

Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, bem como cumprir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade.

CLAUSULA NONA

O presente contrato não gera obrigação de continuidade de serviços, sendo que a empresa contratada poderá rescindir o contrato a qualquer momento, desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DECIMA

A presente cláusula estabelece as condições de rescisão do contrato, bem como as consequências legais aplicáveis em caso de rescisão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

As partes comprometem-se a cumprir as condições estabelecidas no presente contrato, bem como cumprir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à atividade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A presente cláusula estabelece as condições de rescisão do contrato, bem como as consequências legais aplicáveis em caso de rescisão.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

A presente cláusula estabelece as condições de rescisão do contrato, bem como as consequências legais aplicáveis em caso de rescisão.





Prefeitura de Brejo Santo
 Fl. nº 021
 Comissão de Licitação



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA, DO OUTRO LADO A EMPRESA J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40.

CONTRATO Nº 071/2023.

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.164.028/0001-18, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº 10.759.784/0001-90 situada a Praça João Batista nº S/N - Centro Aliança - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra **GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e da outra parte **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40**, situada na Rua Manoel Rodrigues, 126, Sala 01, Centro, São João - PE, neste ato representado pelo Senhor **Jose Carlos Albuquerque Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATADO** estabelecerem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam mediante as condições e cláusulas a seguir a postos pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato, pleiteamente vinculado a proposta da contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa Municipal de Saúde de Aliança, através do presente instrumento de natureza jurídica, de ceder a realizar serviços, técnicos especializados, para licenciamento dos softwares De: Folha de pagamento, registros mantidos e coletor das informações dos prestadores de serviços e diários, para atender ao Município de Saúde de Aliança.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses e a vigência contratual é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

Item	Especificação do serviço	Quant.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
1	Licenciamento dos softwares De: Folha de pagamento, registros mantidos e coletor das informações dos prestadores de serviços e diários, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança	12	Mês	1.250,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do serviço será efetuado após a emissão da nota de empenho global, através de sub-empenho após assinatura do contrato, logo após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após recebidos das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o serviço executado, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária.

Atividade: 10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do FMS
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada assume integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, perdas e danos a terceiros e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir na devida execução.

CLÁUSULA OITAVA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades, Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA NONA

O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações da Contratada:
 I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, condominiais, cíveis e criminais resultantes da execução do contrato.
 II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo, juntamente por quaisquer irregularidades que comprometerem a boa execução.
 III) Executar os serviços especificados no termo de referência.
 IV) Anotar em todos os encargos resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratante:
 I) Efetuar os pagamentos devidos.
 II) A fiscalização que será feita por servidor designado pela Prefeitura, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para saná-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento, a ser atribuído a paralisação dos serviços sem justa causa e prova documental a administração.

Sanção eletrônica em: CNPJ nº 10.759.784/0001-90
 Endereço: Praça João Batista nº S/N - Centro Aliança - PE
 CEP: 55.000-000

Telefone: (51) 3361-1111





1. A contratação total ou parcial do seu objeto em caráter definitivo ou temporário, em modalidade de licitação, e a execução da obra ou prestação de serviços, e a fiscalização da execução, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes disposições da administração:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

1. Para execução total ou parcial, ou atraso justificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, reservamos os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes disposições da administração:

1.1. Para os seguintes termos:

1.1.1. Caso atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global por dia decorrido até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

1.1.2. Para recusa em realizar os serviços, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

1.1.3. Para demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas de execução, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços rejeitados, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/ corrigidos;

1.1.4. Para recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa o caso em não elevado nos termos das que se seguem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;

1.1.5. Para não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no procedimento convocatório e não atingida nos termos anteriores: 1% (um por cento) do valor estipulado para cada evento;

1.1.6. Para suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE, o preço indicado na Lei;

1.1.7. Para rejeição de indenidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar a suspensão temporária de participação em licitação ou até que seja provida a reabilitação perante a administração pública, em razão de condenação penal, ou de qualquer outra natureza, que seja considerada permanente e insanável, pelo Poder Judiciário, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no inciso III do parágrafo 1º;

1.1.8. Para atos materiais que se seguirem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos artigos III e IV do subitem 1.1;

1.1.9. Para descumprimento do prazo de execução;

1.1.10. Para a recusa em atender alguma solicitação para a correção na execução, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição devidamente notificada; e

1.1.11. Para não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais sanções administrativas referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive o cancelamento do prazo de validade dos serviços executados.

3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando no seu total limitada a 10% (dez por cento) do valor contratada, sem prejuízo de perdas e danos, cabíveis.

4. É de responsabilidade do licitante a descrição dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA, as importâncias alusivas a serem efetuadas, no momento da cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma que vier a ser estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre lícito, firme e válido ficando eleito o foro de Aliança, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Assinado de forma digital por GLEISY TAVARES DE ARAUJO

Aliança - PE, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANÇA
Gleisy Tavares de Araujo
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA
CNPJ 12.421.517/0001-40
Rua Carlos Albuquerque Cavalcante
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:	CPF:
JOÃO CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE	000.000.000-00
JOÃO CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE	000.000.000-00




 Prefeitura de Brejo de Areia
 Fl. nº 023
 Comissão de Licitação

ALIANÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
 ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ALIANÇA DO
 OUTRO LADO A EMPRESA J C ALBUQUERQUE
 CAVALCANTE LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40.
 CONTRATO Nº028/2023.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE

passou a ter de direito público interno, o nº do CNPJ: 12.497.273/0001-72 com sede e filial
 localizada em Brejo de Areia - PE, oportunidade por onde para Sra Ana Carla de Moura
 Freitas de acordo com o contrato **CONTRATANTE** e da outra parte **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40**, situada na Rua Manoel Rodrigues, Lote Saca 01, Centro São José.
 2. Nesse ato representado pelo senhor **José Carlos Albuquerque Cavalcante** representante
CONTRATADO estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que
 tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, de limpeza e conservação a seguir especificar
 em anexo a que estão anexadas a seguinte

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente contrato desenvolve-se mediante a prestação de serviços de manutenção predial, de
 limpeza e conservação a seguir especificar em anexo a que estão anexadas a seguinte
 em anexo a que estão anexadas a seguinte

CLAUSULA SEGUNDA

A Associação de Assistência Social e Trabalho do Município de Areia através do presente documento
 reconhece e ratifica que a referida empresa para a prestação dos serviços de manutenção predial,
 de limpeza e conservação, e outros, sob a denominação de serviços a serem prestados, para
 o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE

CLAUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a ser renovado automaticamente, a não ser que
 haja comunicação em contrário, antes do prazo de vigência.

CLAUSULA QUARTA

O valor total do contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que poderão ser requisitados durante
 o prazo de vigência.

Item	Especificação do serviço	Quant	Und	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção predial, de limpeza e conservação, de serviços de limpeza, para o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE	1	Mês	15.000,00	15.000,00
TOTAL					R\$15.000,00

CLAUSULA QUINTA

O presente contrato será executado após a emissão de nota de empenho global, através de suas
 respectivas notas de empenho, com a emissão de nota de empenho para cada prestação de serviço, para
 o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE

O presente contrato foi elaborado em 22/02/2023, com o CNPJ 32.421.517/0001-40, com sede e filial
 localizada em Brejo de Areia - PE, oportunidade por onde para Sra Ana Carla de Moura
 Freitas de acordo com o contrato **CONTRATANTE** e da outra parte **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40**, situada na Rua Manoel Rodrigues, Lote Saca 01, Centro São José.

ALIANÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
 ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ALIANÇA DO
 OUTRO LADO A EMPRESA J C ALBUQUERQUE
 CAVALCANTE LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40.
 CONTRATO Nº028/2023.

CLAUSULA SEXTA

A empresa, com o serviço executado, sob o nº do CNPJ: 32.421.517/0001-40 com sede e filial
 localizada em Brejo de Areia - PE, oportunidade por onde para Sra Ana Carla de Moura
 Freitas de acordo com o contrato **CONTRATANTE** e da outra parte **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40**, situada na Rua Manoel Rodrigues, Lote Saca 01, Centro São José.

CLAUSULA SETIMA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a ser renovado automaticamente, a não ser que
 haja comunicação em contrário, antes do prazo de vigência.

CLAUSULA OITAVA

O presente contrato será executado após a emissão de nota de empenho global, através de suas
 respectivas notas de empenho, com a emissão de nota de empenho para cada prestação de serviço, para
 o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE

CLAUSULA NONA

O presente contrato será executado após a emissão de nota de empenho global, através de suas
 respectivas notas de empenho, com a emissão de nota de empenho para cada prestação de serviço, para
 o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE

CLAUSULA DECIMA

O presente contrato será executado após a emissão de nota de empenho global, através de suas
 respectivas notas de empenho, com a emissão de nota de empenho para cada prestação de serviço, para
 o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O presente contrato será executado após a emissão de nota de empenho global, através de suas
 respectivas notas de empenho, com a emissão de nota de empenho para cada prestação de serviço, para
 o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O presente contrato será executado após a emissão de nota de empenho global, através de suas
 respectivas notas de empenho, com a emissão de nota de empenho para cada prestação de serviço, para
 o qual foi nomeado Manoel da Associação Social e Trabalho de Aliança - PE

O presente contrato foi elaborado em 22/02/2023, com o CNPJ 32.421.517/0001-40, com sede e filial
 localizada em Brejo de Areia - PE, oportunidade por onde para Sra Ana Carla de Moura
 Freitas de acordo com o contrato **CONTRATANTE** e da outra parte **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 LTDA - CNPJ 32.421.517/0001-40**, situada na Rua Manoel Rodrigues, Lote Saca 01, Centro São José.

ALIANÇA

Em atendimento à Lei nº 11.092 de 09 de abril de 2006, a Prefeitura Municipal de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 11/2023, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com o objetivo de atender às necessidades de transporte da administração pública municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

23.1 - Os serviços serão executados sob o regime de entrega, mantendo-se do objeto desde a entrega sem qualquer alteração contratual, exceto as alterações decorrentes dos fatos decorrentes, alterações e complementos, e com o prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços, cumprindo-se o prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias.

23.2 - O valor total estimado para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em lotes de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que o valor máximo de cada lote é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor de cada lote será informado na ata de registro de preços.

23.3 - O valor estimado para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em lotes de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que o valor máximo de cada lote é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor de cada lote será informado na ata de registro de preços.

23.4 - O valor estimado para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em lotes de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que o valor máximo de cada lote é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor de cada lote será informado na ata de registro de preços.

23.5 - O valor estimado para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em lotes de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que o valor máximo de cada lote é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor de cada lote será informado na ata de registro de preços.

23.6 - O valor estimado para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em lotes de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que o valor máximo de cada lote é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor de cada lote será informado na ata de registro de preços.

23.7 - O valor estimado para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em lotes de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que o valor máximo de cada lote é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor de cada lote será informado na ata de registro de preços.

23.8 - O valor estimado para o contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em lotes de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que o valor máximo de cada lote é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor de cada lote será informado na ata de registro de preços.

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 024
Comissão de Licitação

ALIANÇA

CLAUSULA DECIMA QUARTA

24.1 - A presente licitação foi realizada no dia 28 de março de 2023, às 14h30min, no local e horário designados, com a participação de 03 (três) licitantes, sendo que o vencedor foi a empresa FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE.

24.2 - A presente licitação foi realizada no dia 28 de março de 2023, às 14h30min, no local e horário designados, com a participação de 03 (três) licitantes, sendo que o vencedor foi a empresa FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

J C ALBUQUERQUE
CAVALCANTE
L.TDA 32421517000140
J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA
02421517000140
Endereço: Av. Almeida Lima, 1517, Bairro: São João, Brejão - PE
Inscrição Estadual: 1517000140
Inscrição Municipal: 1517000140
CNPJ: 02421517000140

Testemunhas:
NOME: J. C. Albuquerque Cavalcante
CPF: 02421517000140
NOME: J. C. Albuquerque Cavalcante
CPF: 02421517000140

Portal de Transparência de Brejão/PE - Av. Almeida Lima, 1517 - CEP: 56100-000 - Brejão - PE - Brasil



Portal de Transparência de Brejão/PE - Av. Almeida Lima, 1517 - CEP: 56100-000 - Brejão - PE - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

CNPJ: 10.131.076/0001-00
Responsável: Aline Inácio Ferreira
Telefone: (87) 3789-1210
Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 40

Pesquisa realizada entre 02/08/2024 10:44:37 e 02/08/2024 10:56:42



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sistema informatizado (software) de contabilidade - cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-social e sistema de compras, licitações e contratos web.



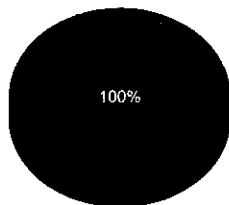
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cioud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240923032906.pdf
assinado por: idUser 56

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.201,00 (un)	-	R\$ 1.201,00	100%	R\$ 1.201,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE			00135638000130-1-000006/2024	24/06/2024	R\$ 1.075,00
2	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MERCES - IPREME			06179405000115-1-000001/2024	06/05/2024	R\$ 1.328,00
3	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO			08362287000101-1-000017/2024	12/03/2024	R\$ 1.200,00
Valor Unitário						R\$ 1.201,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.201,00		

Valor Global: R\$ 1.201,00

Valor do item em relação ao total

1) sistema in...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Item 1: sistema informatizado (software) de contabilidade - cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-social e sistema de compras, licitações e contratos web.

Preço Estimado: R\$ 1.075,00 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.075,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.075,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sistema informatizado (software) de contabilidade - cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-social e sistema de compras, licitações e contratos web.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.075,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Data: 24/06/2024 16:51

Objeto: Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento e e-Social.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE - Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-Social e sistema de compras, licitações e contratos Web. - SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE - Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-Social e sistema de compras, licitações e contratos Web.

Identificação: 00135638000130-1-000006/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

26.125.096/0003-70 PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

R\$ 1.075,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

MAJOR PENHA, 359

Telefone:

(32) 3215-6796

Email:

1010contabilidade@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.328,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MERCES - IPREME

Data: 06/05/2024 08:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso e manutenção de sistema informatizado (software) para o Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, Folha de Pagamento e E-social e outros afins de interesse do Instituto de Previdência Municipal de Mercês - IPREME.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de software, por meio de cessão, de sistema integrado de Administração Pública, contemplando a prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso - LOCAÇÃO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de software, por meio de cessão, de sistema integrado de Administração Pública, contemplando a prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso e manutenção de sistema para o Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, Folha de Pagamento e E-social e outros afins de interesse do Instituto de Previdência Municipal de Mercês - IPREME

Identificação: 06179405000115-1-000001/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

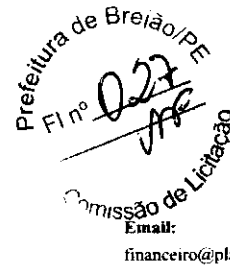
Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/21-20240923032906.pdf>
assinado por: idUser 56

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
26.125.096/0001-08 PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço: URUGUAIANA, 147
Telefone: (32) 3215-6796



Valor da Proposta Final
R\$ 1.328,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.200,00

Ine: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO

Data: 12/03/2024 23:59

Objeto: Contratação de empresa especializada para (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO), com a prestação dos serviços técnicos de instalação/implantação, migração de dados, treinamento para operação do sistema, suporte técnico e atualização do sistema de acordo com as exigências das Leis trabalhistas, para atender a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08362287000101-1-000017/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO), com a prestação dos serviços técnicos de instalação/implantação, migração de dados, treinamento para operação do sistema, suporte técnico e atualização do sistema de acordo com - (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO), com a prestação dos serviços técnicos de instalação/implantação, migração de dados, treinamento para operação do sistema, suporte técnico e atualização do sistema de acordo com as exigências das Leis trabalhistas

Homologação: 15/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: RN

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
11.385.898/0001-80 A.O.S. SOFTWARE LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 1.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RN **Cidade:** Natal **Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718

Telefone: (86) 9922-0495

Email: armstrongtercésina@gmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240923032906.pdf>
assinado por: idUser 56



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/08/2024 10:56:56

[Acessar a fonte aqui](#)

Prefeitura de Brasília
FI nº 028
MF
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240923032906.pdf>
assinado por: idUser 56



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:57:59 (IP: 138.36.243.193)
Código Validação: 5YyBWRtLXYAJDI0tnC6cgejZWwHpt1QcjJlrm8bA04qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5YyBWRtLXYAJDI0tnC6cgejZWwHpt1QcjJlrm8bA04qHU8nPm6WA%253d%253d>

Contrato 005/2023



GERAL

UJ:

Câmara Municipal de Vereadores de Jataúba

Processo Licitatório:

Valor:

12.000,00 + 12.000,00

Contratado:

J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE EIRELI (32.421.517/0001-40)

Vigência:

02/01/23 a 02/01/24

Dotação Orçamentária:

-

OBJETO



Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Descrição:

OUTROS

Especificação:

-

Modo de Fornecimento:

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	realização de serviços referente ao licenciamento do software folha de pagamento e de recursos humanos	12,00 (mes)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240923032906.pdf>
 assinado por: idUser 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

CNPJ: 10.131.076/0001-00

Responsável: Aline Inácio Ferreira

Telefone: (87) 3789-1210

Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 40

Pesquisa realizada em 02/08/2024 10:44:19



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sistema informatizado (software) de contabilidade - cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-social e sistema de compras, licitações e contratos web.



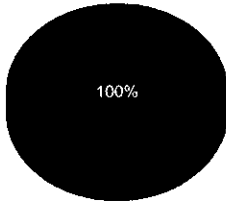
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://oloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/21-20240923032906.pdf
assinado por: idUser 56

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.268,33 (un)	-	R\$ 1.268,33	100%	R\$ 1.268,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.731.000/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ			NºPregão:372023 UASG:987553	30/08/2023	R\$ 1.430,00
Valor Unitário						R\$ 1.430,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE			00135638000130-1-000006/2024	24/06/2024	R\$ 1.075,00
2	MUNICIPIO DE HIDROLANDIA			07707680000127-1-000016/2024	30/04/2024	R\$ 1.300,00
Valor Unitário						R\$ 1.187,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.300,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.268,33		
				Valor Global:		R\$ 1.268,33



Valor do item em relação ao total

● 1) sistema in...



Quantidade de preços por Item



Detalhamento dos Itens

Item 1: sistema informatizado (software) de contabilidade - cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-social e sistema de compras, licitações e contratos web.

Preço Estimado: R\$ 1.268,33 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.268,33 - Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.268,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sistema informatizado (software) de contabilidade - cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-social e sistema de compras, licitações e contratos web.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Data: 30/08/2023 09:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de softwares de gestão pública municipal para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Florai, estado do Paraná.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:372023 / UASG:987553

Lote/Item: 1/19

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Desenvolvimento de Novo Software - Java - SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO

Adjudicação: 05/09/2023 08:58

CatSer: 25852 - Desenvolvimento de Novo Software - Java

Homologação: 05/09/2023 09:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.785.070/0001-92	PRODASP INFORMATICA LTDA	R\$ 1.430,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - BETHA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Mandaguaçu	AV MUNHOZ DA ROCHA, 695
Telefone:	Email:	
(44) 3222-6622	michelli@prodasp.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.075,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Objeto: Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento e e-Social.

Descrição: SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE - Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-Social e sistema de compras, licitações e contratos Web. - SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE - Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-Social e sistema de compras, licitações e contratos Web.

Data: 24/06/2024 16:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00135638000130-1-000006/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.125.096/0003-70	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.075,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço: MAJOR PENHA, 359	Telefone: (32) 3215-6796	Email: 1010contabilidade@gmail.com
--------------------------------------	------------------------------------	--

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.300,00**

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE .

Descrição: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Data: 30/04/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07707680000127-1-000016/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.675.644/0001-78	INTERPÚBLICA ACESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	R\$ 1.300,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R DOUTOR JOSE VITOR, 108	Telefone: (85) 3252-1454	Email: nac@ssinformatica.net
----------------------	-----------------------------	--	------------------------------------	--



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/21-20240923032906.pdf>
assinado por: idUser 56



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma ferramenta tecnológica que possibilita aos participantes de pesquisas disponíveis em LDB vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portais de compra pública, por reunir diferentes fontes governamentais, complementares e não de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte única, mas uma ferramenta para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/12/2023 08:21:28

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/08/2024 10:45:28

[Acessar a fonte aqui](#)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240923032906.pdf>
assinado por: idUser 56

